



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 29/12/2000

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 236/00

Reintegra lote ao Patrimônio Público Municipal.
.....
.....
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil dois mil, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 236/2000, que apresento a Vossas Excelências, objetiva reintegrar lote ao patrimônio público Municipal.

Nobres Edis, uma das preocupações desta Administração é a regularização dos lotes que hoje se encontram na ilegalidade junto a esta Prefeitura.

Informo ainda a Vossas Excelências, que, a reintegração do lote que ora se propõe, é devido a desistência por parte de seus donatários, através de Termos de Renúncia, assinados pelos mesmos, conforme cópia anexa ao presente Projeto de Lei.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente



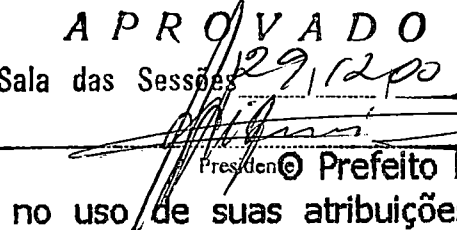

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 236/2000

A P R O V A D O REINTEGRA LOTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Sala das Sessões 29/12/00 MUNICIPAL.


Presidente  **Notação única**
Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, o seguinte Lote:

LOTEAMENTO VILA DOS PROFESSORES:

Lote 02 – Quadra 06 – Maria das Graças Santana Andrade e Zenes Pereira Andrade.

Artigo 2º - A reintegração do lote referido no artigo anterior, dar-se-á, tendo em vista a desistência dos respectivos donatários, conforme Termo de Renúncia assinado pelos mesmos e de acordo com os artigos constantes da Lei que originou tal doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos
29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2000.


JOÃO LEGNEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 236/2000

Sala das Sessões em 29.12.00

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em 29.12.00

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS

Senhor Presidente:

As Comissões da Câmara Municipal de Guaçuí, de comum acordo, exaram parecer conjunto no Projeto de Lei nº. 236/00 – Reintegra Lote ao Patrimônio Público Municipal, elegendo o Vereador CARLOMAN PAULO THIÉBAUT para ser o Relator do mesmo, e, após analisarem o mesmo são pela **TRAMITACÃO NORMAL** do referido projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 2000.

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT

Relator

VANDERSON PIRES VIEIRA

Presidente Com. De Justiça

AROLDO MONTONI FERREIRA

Presidente Com. De Obras

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

Presidente Com. De Finanças

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Membro

OSVALDO DE AGUIAR CRISI

Membro

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA

Membro

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO

Membro

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 236/2000

Sala das Sessões, em 29/12/00

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 29/12/00

.....
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 236/00 – REINTEGRA LOTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Autoria: Poder Executivo Municipal

Pelo presente projeto de lei, o Executivo Municipal promove a reintegração do lote: 02, quadra 06, doado para Maria das Graças Santana Andrade e Zenes Pereira Andrade, localizado no Loteamento “Vila dos Professores”, nesta cidade, face suas renúncias, conforme consta do projeto.

Merece o acolhimento, respeitadas as normas regimentais.

Guaçuí, 29 de dezembro de 2000.

.....
Daniel Freitas, Jr.
Assessor Jurídico